



Lei nº 5.429 de 23 de SETEMBRO de 20 19

Institui, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Teresina, o “Dia Municipal do Orçamento Popular”, e dá outras providências. (*)

O Prefeito Municipal de Teresina, Estado do Piauí

Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no Calendário de Eventos Oficiais do Município de Teresina, o “Dia Municipal do Orçamento Popular”, a ser comemorado, anualmente, no dia 1º de julho.

Art. 2º O evento de que trata esta Lei tem como finalidade a realização de palestras, rodas de conversas, seminários, *workshops* e mobilizações que difundam o Orçamento Popular.

§ 1º O Orçamento Popular é um processo no qual a comunidade atua através da análise, proposição, debate e delibera sobre matérias referentes às despesas públicas municipais, visando ao resgate da cidadania e à melhoria da qualidade do planejamento público, sendo um mecanismo governamental de democracia participativa que permite aos cidadãos influenciar e contribuir na elaboração do Orçamento Municipal, nas Diretrizes e nos Planos Plurianuais.

§ 2º Caberá ao Poder Executivo Municipal, através de seu órgão competente, estabelecer e organizar as atividades a serem desenvolvidas para a realização do “Dia Municipal do Orçamento Popular”.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, no que couber.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Município e, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), de 23 de setembro de 2019.

FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO
Prefeito de Teresina

Esta Lei foi sancionada e numerada aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove.

FERNANDO FORTES SAAD
Secretário Municipal de Governo

(*) Lei de autoria dos Vereadores Valdemir Virgino e Ítalo Barros, em cumprimento à Lei Municipal nº 4.221/2012.